

1-10-98

PARECER 1433/97 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI 453/97

Visa o presente Projeto de Lei 453/97, de autoria do Nobre Vereador Arselino Tatto, criar o serviço de apoio ao trabalhador desempregado.

De acordo com a propositura são atribuições do serviço de apoio ao trabalhador desempregado:

- I - Relacionar os trabalhadores desempregados do município;
- II - Relacionar as vagas existentes nos órgãos públicos e na iniciativa privada;
- III - Encaminhar, observar as qualificações profissionais, os trabalhadores relacionados pelo serviço de apoio às empresas e entidades com vagas disponíveis;
- IV - Promover a reciclagem profissional dos trabalhadores desempregados;
- V - Garantir os meios necessários à recolocação profissional do trabalhador desempregado.

O projeto dita que os trabalhadores desempregados relacionados pelo serviço de apoio ao trabalhador terão preferência de contratação pelo Município, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

O autor argumenta em sua Justificativa que devido às mudanças econômicas ocorridas no país nos últimos anos, milhares e milhares de trabalhadores foram demitidos de seus empregos e, dia após dia, esse quadro vem se agravando. Lembra o autor que em atenção ao artigo 174 da Constituição Federal que dispõe que, "como agente normativo e regulador da atividade econômica, o Estado exercerá, na forma da Lei, as funções de fiscalização, incentivo e planejamento, sendo este determinante para o setor político e indicativo para o setor privado", é necessário que se cadastre e organize as informações referentes ao desemprego e à oferta, e mais, face à grave situação que se avizinha, é preciso que o Estado, como garante o inciso X, do artigo 115 da Constituição, possa utilizar essa imensa mão-de-obra em frentes de trabalho ou outra atividade emergencial.

Esta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e de Meio Ambiente tendo analisado a propositura entende por sua aprovação tendo em vista a inegável ajuda que esse serviço poderá propiciar àqueles trabalhadores desempregados.

Pelo exposto, favorável é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente em 19 de novembro de 1997.

Aldaíza Sposati - Presidente

Ana Martins - Relator

Antônio Goulart

Roberto Trípoli